



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Presidência

Brasília, 19 de abril de 2024.

Referência: Processo 59500.001387/2024-17-e

Assunto: Pagamento com Quebra da Ordem Cronológica

DESPACHO

Autorizo, com base no item 4.2.7.2, alínea “g” da Norma de Ordem Cronológica de Pagamento, no Despacho nº 311/2024 – AA/GSA/USA, peça 35, no Parecer Jurídico nº 220/2024-PR/AJ/UAA, peça 31, e na manifestação da Gerente-Executiva da AA, peça 36, o pagamento com quebra da ordem cronológica, até o montante necessário para pagamento dos salários, benefícios, proventos dos prestadores de serviço, da fatura emitida no âmbito do Contrato 0.0007.00/2024, firmado com a empresa Defender Conservação e Limpesa Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente



End.: SGAN O. 601 Coni. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 2028-4766

www.codevasf.gov.br